



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1.983/2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetação da destinação original e afetação da área de terra pertencente ao patrimônio municipal que menciona, para fins de criação de via pública, dispõe sobre sua denominação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica desafetada de sua destinação, passando a integrar a categoria de bem de uso comum do povo, para fins de implantação de via pública, uma faixa de terra com a área de 13.435,10 m², desmembrada de uma área com 71.045,10 m², denominada Área Desmembrada "B", constante da matrícula Imobiliária n.º 20.778, Livro n.º 02 – Registro Geral, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE – Rodovia AR-01 Atuai Avenida JK.

FUNDO – Área Remanescente da Área Remanescente da Área de Esportes.

LADO ESQUERDO – Área Remanescente da Área Remanescente da Área de Esportes / Área Remanescente da Área Desmembrada "B" da Área Remanescente da Área de Esportes – Área Desmembrada "P".

LADO DIREITO – Área Remanescente da Área Remanescente da Área de Esportes.

Art. 2.º A via pública, com a área de 13.435,10 m², desmembrada de uma área com 71.045,10 m², denominada Área Desmembrada "B", constante da matrícula Imobiliária n.º 20.778, Livro n.º 02 – Registro Geral, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína, passa a denominar-se "Rua Pastor Severo Pereira dos Santos".

Art. 3.º A cópia da Matrícula Imobiliária, os Memoriais Descritivos, o Mapa de Situação da respectiva área, mencionadas nos art. 1.º e 2.º, a autorização da família do Pastor Severo Pereira dos Santos e certidão de óbito do homenageado, seguem em anexo à presente Lei, passando a ser parte integrante desta.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários, inclusive, a sinalização da via pública, bem como comunicar às Concessionárias de Serviços Públicos, às Associações dos Oficiais de Justiça, aos Taxistas e aos Cartórios do Município.

Art. 5.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 7.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 23 de julho de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO ÚNICO



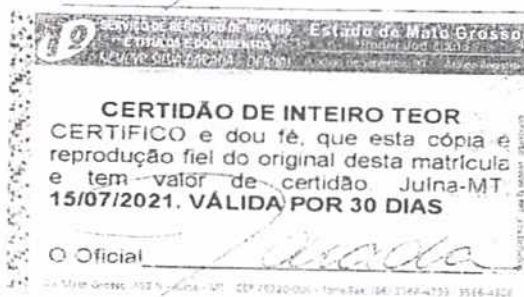
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MATO GROSSO

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
OFICIAL

MATRICULA N.º 20.778 LIVRO N.º 02 - REGISTRO GERAL DATA: 15-07-2021 FLS. 01

IMÓVEL: UMA ÁREA COM 71.045,10 M², DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA "B", DESMEMBRADA DA ÁREA REMANESCENTE DE 20 HA E 7.357,54 M², DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA MAIOR COM 23 HA E 5.034,02 M², DENOMINADA ÁREA DE ESPORTES, NÚCLEO URBANO DE JUÍNA, PROJETO JUÍNA - 1.ª FASE, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, DESAFETADA DA DESTINAÇÃO ORIGINÁRIA CONFORME LEI 506/98, QUE REVOGA OS ITENS I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI, XII E XIII, DO ARTIGO 1.º DA LEI N.º 391/95, ficando a área de 71.045,10 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente: Rodovia AR-01, atual Avenida JK; Fundo: Área Remanescente da área Remanescente da área de Esportes; Lado Esquerdo: Área Remanescente da Área de Esportes - Área Desmembrada "P"; Lado Direito: Área Remanescente da Área Remanescente da Área de Esportes. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: MP-01 ao MP-02: com distância de 22,00 metros, confrontando com Rodovia AR-01, atual Avenida JK; MP-02 ao MP-03: com distância de 236,85 metros, confrontando com Área Remanescente da Área Remanescente da Área de Esportes; MP-03 ao MP-04: com distância de 55,70 metros com R=20,00 metros, confrontando com Área Remanescente da Área Remanescente da Área de Esportes; MP-04 ao MP-05: com distância de 95,64 metros, confrontando com Área Remanescente da Área Remanescente da Área de Esportes; MP-05 ao MP-06: com distância de 213,60 metros, confrontando com Área Remanescente da Área Remanescente da Área de Esportes; MP-06 ao MP-07: com distância de 12,22 metros, confrontando com Área Remanescente da Área Remanescente da Área de Esportes; MP-07 ao MP-08: com distância de 37,41 metros, confrontando com Área Remanescente da Área Remanescente da Área de Esportes; MP-08 ao MP-09: com distância de 233,14 metros, confrontando com Área Remanescente da Área Remanescente da Área de Esportes; MP-09 ao MP-10: com distância de 202,63 metros, confrontando com Área Remanescente da Área Remanescente da Área de Esportes; MP-10 ao MP-11: com distância de 152,71 metros, confrontando com Área Remanescente da Área Remanescente da Área de Esportes; MP-11 ao MP-12: com distância de 91,43 metros, confrontando com Área Remanescente da Área Remanescente da Área de Esportes; MP-12 ao MP-13: com distância de 240,00 metros, confrontando com Área Remanescente da Área Remanescente da Área de Esportes; e MP-13 ao MP-01: com distância de 80,00 metros, confrontando com Área Remanescente da Área Remanescente da Área de Esportes - Área Desmembrada "P". Tudo conforme mapa e memorial descritivo, devidamente assinado pela Arquiteta e Urbanista: Ana Maria Ferreira - CAU: 217363-8. Devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 13-07-2021. Apresentou o RRT quitado. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, inscrita no CNPJ n.º 15.359.201/0001-57. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 13.778, Livro 02, aos 26-12-2013, neste Registro de Imóveis. Emolumentos: R\$ 77,00. Juína, 15 de Julho de 2021. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-01- 20.778 - O imóvel acima foi desmembrado conforme Ofício Curb n.º 030/2021, emitido pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 13-07-2021, assinado digitalmente pelo Excelentíssimo Sr. Paulo Augusto Veronese - Prefeito Municipal e está avaliada em R\$ 5.133.596,20, conforme Certidão de Valor Venal de Imóvel n.º 254/2020, emitida aos 21-12-2020, pela Prefeitura Municipal de Juína-MT. Emolumentos: R\$ 4.707,40. Juína, 15 de Julho de 2021. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Desmembramento de uma Área com 71.045,10 m². Denominada Área Desmembrada "B". Desmembrada da Área Remanescente de 20 HA e 7.357,54 m². Desmembramento de uma Área maior com 23 HA e 5.034,02 m². Denominada Área de Esportes. Núcleo urbano de Juína. Projeto Juína – 1ª Fase. no Município de Juína – MT. Desafetada da Destinação Originária Conforme Lei 506/98. Que Revoga os Itens I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, do Artigo 1º da Lei Nº 391/95.

DENOMINAÇÃO: Área Desmembrada da Área Desmembrada "B" da Área Remanescente da Área de Esportes.

MUNICÍPIO: Juína

ESTADO: MT

PROPRIETÁRIO: Município de Juína

ÁREA: 13.435,10m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE	Rodovia AR-01 Atual Avenida JK.
FUNDO	Área Remanescente da Área Remanescente da Área de Esportes.
LADO ESQUERDO	Área Remanescente da Área Remanescente da Área de Esportes / Área Remanescente da Área Desmembrada "B" da Área Remanescente da Área de Esportes / Área Desmembrada "P".
LADO DIREITO	Área Remanescente da Área Remanescente da Área de Esportes.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

LADOS	DISTÂNCIAS	CONFRONTAÇÕES
MP-01 ao MP-02	22,00m	Rodovia AR-01 Atual Avenida JK.
MP-02 ao MP-03	236,85m	Área Remanescente da Área Remanescente da Área de Esportes.
MP-03 ao MP-04	55,70m e R=20,00m	Área Remanescente da Área Remanescente da Área de Esportes.
MP-04 ao MP-05	95,64m	Área Remanescente da Área Remanescente da Área de Esportes.
MP-05 ao MP-06	213,60m	Área Remanescente da Área Remanescente da Área de Esportes.
MP-06 ao MP-07	12,22m	Área Remanescente da Área Remanescente da área de Esportes.
MP-07 ao MP-08	37,41m	Área Remanescente da Área Remanescente da Área de Esportes.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Desmembramento de uma Área com 71.045,10 m². Denominada Área Desmembrada "B". Desmembrada da Área Remanescente de 20 HA e 7.357,54 m². Desmembramento de uma Área maior com 23 HA e 5.034,02 m². Denominada Área de Esportes. Núcleo urbano de Juína. Projeto Juína – 1ª Fase. no Município de Juína – MT. Desafetada da Destinação Originária Conforme Lei 506/98. Que Revoga os Itens I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII. do Artigo 1º da Lei Nº 391/95.

DENOMINAÇÃO: Área Desmembrada da Área Desmembrada "B" da Área Remanescente da Área de Esportes.

MUNICÍPIO: Juína

ESTADO: MT

PROPRIETÁRIO: Município de Juína

ÁREA: 13.435,10m²

MP-08 ao MP-09	233,14m	Área Remanescente da Área Remanescente da Área de Esportes.
MP-09 ao MP-10	102,49m	Área Remanescente da Área Desmembrada "B" da Área Remanescente da Área de Esportes.
MP-10 ao MP-01	168,85m	Área Remanescente da Área Desmembrada "B" da Área Remanescente da Área de Esportes / Área Desmembrada "P".

[Handwritten signature]

[illegible]



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente, na condição de filho e com a concordância dos demais membros da família, eu, PAULO KAKTIN DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pecuarista, CI RG 5040011181 SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Maringa 85N, modulo 05, na cidade de Juína, MT, AUTORIZO o Município de Juína a denominar o nome de uma rua nesta cidade, como forma de homenagem ao hoje falecido Pastor SEVERO PEREIRA DOS SANTOS.

Juína, 21 de julho de 2021.

PAULO KAKTIN DOS SANTOS



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
SEVERO PEREIRA DOS SANTOS

CPF:
058.298.600-15

MATRÍCULA:
063719 01 55 2020 4 00017 096 0007424 30

SEXO	COR	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL
masculino	Branca	06/11/1930	viúvo, com 90 anos

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	OUTROS
Cruz Alta - RS	RG 6010596614 SSP/MT	*****

RELACÃO E RESIDÊNCIA:
JUVENAL PEREIRA DOS SANTOS e GUILHERMINA PEREIRA DOS SANTOS
Rua Tenente Portela nº 195 N, módulo 03, nesta cidade de Juína-MT.

DATA E HORA DE FALECIMENTO: 06 12 2020
seis de dezembro de dois mil e vinte, às 07 horas e 02 minutos

LOCAL FALECIMENTO:
Hospital Municipal de Juína Dr Hideo Sakuno.

CAUSA DA MORTE:
Choque Séptico, Pneumonia Bacteriana, Pneumonia Covid

SEPARAMENTO/DEMAIS:
Cemitério Municipal de Juína-MT em Paulo Kaktin dos Santos
06/12/2020 às 12:00 horas.

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO HERDEIRO QUEM ENTREGOU O DEFIÚT:
Ademar Rodrigues de Oliveira Junior CRM 11407

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:
Era viúvo, deixou 07 (sete) filhos maiores, deixou bens, não era eleitor. Registro de óbito lavrado em 10 de dezembro de 2020. DO de nº 309822505. Os elementos faltantes foram ignorados pelo declarante.
Profissão: Aposentado.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO:

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA VALIDADE
Passaporte	***	***	***	***
CEP Residencial	78.320-000		Grupo Sanguíneo	***

*As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação do seu portador.

2º Serviço Registral e Notarial de Juína
Marilza da Costa Campos - Tabeliã Oficial
Avenida Mato Grosso, nº 304- N. Cx. Postal 39 - centro
CEP: 78.320-000 - Telefone: (66) 3566-2410 ou 3566-1486

O referido é verdade. Dou fé.
Juína - MT, 10 de dezembro de 2020.


Marilza da Costa Campos
Tabeliã

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Cod. Ato(s): 528
BMP 94851 Gratuito
Consulta: www.tj.mt.gov.br/seios





ARPENBRASIL AA 018846197 BRP